



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

PORTARIA PEP IFSP Nº 0099, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando a Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010 e considerando o Comunicado n.º 1/2022, de 25 de fevereiro de 2022 sobre o Resultado do Processo de Eleição dos Representantes Docentes, Discentes e Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ocorrido aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022, nos termos do Edital 011/2022, de 16 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, em parte, a Portaria PEP IFSP nº 0034, de 3 de março de 2022 que designou os membros para recomposição do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP Câmpus Presidente Epitácio.

Art.2º Dispensar a servidora Gislene Aparecida da Silva Barbosa – SIAPE 03142***.

Art.3º A servidora Aletéia Eleuterio Alves Chevbotar – SIAPE 01114*** passa ser a Titular no Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP Câmpus Presidente Epitácio.

Art. 4º O Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP Câmpus Presidente Epitácio , sob a presidência da primeira, passa ter a seguinte composição:

MEMBRO		SEGMENTO
Fernanda Cristina de Souza – SIAPE 02425***	Presidente	Docente
Monique Priscila de Abreu Reis – SIAPE 01411***	Titular	Docente
Juliana Aparecida Matias Zechi – SIAPE 01117***	Titular	Docente
Bianchi Agostini Gobbo – SIAPE 01041***	Titular	Docente
Leandro Antonio Guirro – SIAPE 03136***	Titular	Docente
Aletéia Eleuterio Alves Chevbotar – SIAPE 01114***	Titular	Docente
Paulo Sérgio Garcia – SIAPE 01869***	Titular	Pedagogo
Ana Késia de Souza – Prontuário PE3001***	Titular	Discente
Caio Campos Morais – Prontuário PE3009***	Titular	Discente
Audrey Christian de Lima Santos – Prontuário PE3005***	Suplente	Discente

Art. 5º Este colegiado é responsável pela discussão das políticas acadêmicas e de sua gestão no projeto pedagógico do curso. É órgão consultivo e deliberativo.

Art. 6º Os membros do colegiado em questão fazem jus a carga horária de 1 hora de trabalho semanal.

Art. 7º O Mandato do Colegiado para os representantes discentes terá vigência até 30 de setembro de 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

Art. 8º O Mandato do Colegiado para os representantes docentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos terá vigência até 30 de setembro de 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência.

Publique-se.

**ALEXANDRE ATAIDE CARNIATO
DIRETOR-GERAL**

Publicado no sítio institucional em 15 de junho de 2022.